

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA – CALAMIDADE PÚBLICA –
LEI 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

	Quantidade Prateleiras: 4 unidades Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Antiferrugem. Cor: Azul Características Adicionais: Face simples, com montagem e instalação inclusas.					
3	Estante metálica Material: Chapa Aço Altura: 2 M Largura: 0,47 M Profundidade: 0,58 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Quantidade Prateleiras: 8 unidades Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Antiferrugem. Cor: Azul Características Adicionais: Dupla Face, com montagem e instalação inclusas.	320497	UNIDADE	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
4	Painel Anúncio Material: Chapa De Aço Altura: 52 C M Largura: 51 CM Profundidade: 2 CM Tratamento superficial: pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó. Características adicionais: painel sinalizador para estante dupla face. Com	398164	UNIDADE	20	R\$ 454,63	R\$ 9.092,60

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA – CALAMIDADE PÚBLICA – LEI 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

	montagem e instalação inclusas. Cores: bege, branco, azul, amarelo, cinza, preto, grafite					
5	Painel Anúncio Material: Chapa De Aço Altura: 52 CM Largura: 25 CM Profundidade: 2 CM Tratamento superficial: pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó. Características adicionais: painel sinalizador para estante face simples. Com montagem e instalação inclusas. Cores: bege, branco, azul, amarelo, cinza, preto, grafite	398164	UNIDADE	6	R\$ 246,35	R\$ 1.478,00
	TOTAL					R\$ 216.046,04

1.2. Descrição complementar dos bens a serem adquiridos:

Item 01: Estante para Livros Face Dupla, confeccionada em aço com baixo teor de carbono, composta por: 08 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. - 08 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 16,5 cm, 01 reforço interno em "Ômega" soldado à base, confeccionado em chapa 0,90mm, 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 7 cm, 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de embelezamento, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, possui furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 16,5 cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA – CALAMIDADE PÚBLICA – LEI 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

58 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 36 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavados em nylon que permitem regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Todas as peças que possuem união por solda são realizadas pelo processo MIG. Possuir e apresentar laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: estabilidade, resistência e carga máxima suportada do móvel, segurança oferecida ao usuário e aos objetos depositados, no que diz respeito a componentes perfuro-cortantes, nos termos da NBR 13961:2010; grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões Gerais: Largura 100 cm | Altura: 200 cm | Profundidade: 58 cm.

Item 02: Estante para Livros Face Simples, confeccionada em aço com baixo teor de carbono. Composta por: 04 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. - 04 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 17,5 cm; 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em U com altura de 7 cm, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa superior e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de embelezamento, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, possui furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 17,5 cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de 32 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 18 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura, os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavados em nylon que permitem regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Todas as peças que possuem união por solda são realizadas pelo processo MIG

Possuir e apresentar laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: R10 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões Gerais - Largura 100 cm | Altura: 200 cm | Profundidade: 32 cm

Item 03: Módulo de Devolução Dupla Face para Livros e Revistas, confeccionado em aço com baixo teor de carbono. Composto por: 08 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. - 08 Prateleiras com dimensões de 46,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 07 cm, 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 17,5 cm, 01 reforço interno em "Ômega" soldado à base, confeccionado em chapa 0,90mm, 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de embelezamento, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, possui furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 17,5 cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de 58 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 36 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavados em nylon que permitem regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Todas as peças que possuem união por solda são realizadas pelo processo MIG. Possuir e apresentar laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: estabilidade, resistência e carga máxima suportada do móvel, segurança oferecida ao usuário e aos objetos depositados, no que diz respeito a componentes perfuro-cortantes, nos termos da NBR 13961:2010; grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões gerais: Largura 47 cm | Altura 200 cm | Profundidade 58 cm.

Item 04: Painel Sinalizador para Estante Face Dupla confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Dupla para título e 02 Painéis Sinalizadores com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe. Não acompanha adesivos. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possuir e apresentar laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais: Largura 51 cm | Altura 52 cm | Profundidade 2 cm.

Item 05: Painel Sinalizador para Estante Face Simples confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Simples para título e 01 Painel Sinalizador com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe. Não acompanha adesivos. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possuir e apresentar laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais: Largura 25 cm | Altura 52 cm | Profundidade 2 cm.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 90 dias consoante data fixada no Termo do Contrato, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.*
- 1.5. *A contratação será pelo preço GLOBAL. Tendo em vista a padronização de mobiliário na Biblioteca.*
- 1.6. *Havendo divergência nas especificações entre o CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá as especificações do último.*

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A contratação será necessária para a recuperação de mobiliário da biblioteca da Escola de Administração (EA), os quais foram completamente destruídos após a enchente, sendo destinada ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.*

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

- 3.1. *A solução apresentada busca atender demanda da Escola de Administração que foi muito impactada pela enchente de maio de 2024 no sentido de recuperar a sua biblioteca, que foi completamente destruída conforme relatórios anexados ao processo. O mobiliário a ser adquirido em substituição ao destruído pela enchente irá atender de forma satisfatória, com critérios de sustentabilidade, que se encontram discriminados no item 1.2 deste TR, além de qualidade e segurança as necessidades de armazenamento dos livros e periódicos da Escola de Administração.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o objeto ser entregue de forma única sendo montado/instalado de imediato, não gerando demandas ou obrigações futuras.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 55 dias úteis, 40 dias úteis de entrega e 15 dias úteis de prazo para a e instalação/montagem, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15.) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local: Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Central (DEPATRI), UFRGS
Av. Bento Gonçalves, 8670 – Térreo – Campus Agronomia – Porto Alegre/RS.
Telefone: (51) 3308-7054

Dias e horários da entrega/prestação de serviço: Recebimento de Materiais e
Tombamento de Materiais: De segunda a sexta, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
Horário de atendimento Presencial: Segunda à Sexta-Feira das 08h às 12h e 13h às 17h

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 meses para mobiliários e de 12 meses para sistemas de segurança, oferecida ao usuário e aos objetos depositados, no que diz respeito a componentes perfuro-cortantes, nos termos da NBR 13961:2010; ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*
- 5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 15 (quinze) dias úteis para a reparação e do mesmo prazo da entrega original no caso de substituição dos bens, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA – CALAMIDADE PÚBLICA –
LEI 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, exceto no caso de restrição de fornecedor, nos termos art. 4º da Medida Provisória nº 1.221, de 2024;
 - 7.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, exceto no caso de haver apenas um fornecedor, nos termos art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2024.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.23.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 5º, I, da Lei 14.981, de 2024.*

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF; e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Na situação excepcional de, comprovadamente, haver apenas um fornecedor do bem ou prestador do serviço, será possível a sua contratação ou a prorrogação do contrato, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público.
- 8.13. Na hipótese prevista no item 8.12., será obrigatória a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Habilitação jurídica

- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 216.046,04 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quarenta e Seis Reais e Quatro Centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste Termo de Referência.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.2.1. provisionamento orçamentário na Unidade de origem da demanda via PTRES 238811, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 449052 e PI M20RKG0100N;

Porto Alegre 07 de Novembro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável